

Ficha de identificação dos proprietários e das parcelas**Expropriação**

Denominação — Reservatório de Neiva Monte.

Localização (lugar, rua, freguesia, concelho) — lugar de Monte da Cabra, Neiva, Viana do Castelo.

Matriz — artigo 890, rústica.

Registo na conservatória — omissão.

Contrantações da parcela:

Norte — próprio;
Nascente — caminho;
Sul — próprio;
Poente — próprio.

Contrantações do terreno onde se insere a parcela:

Norte — Nair Gaspar de Carvalho;
Nascente — Maria Rodrigues Peixoto;
Sul — Maria Rodrigues Peixoto;
Poente — Manuel Meira da Silva e outros.

Proprietários — Junta de Freguesia de Neiva.

Previsto em instrumento de gestão territorial: espaço florestal.

Área total da parcela — 3850 m².

Área total do terreno onde se insere a parcela — 14 480 m².

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 3961/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2006 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Helena dos Santos Silva, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da ex-DRARN/LVT, tendo exercido funções, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior estagiário da carreira técnica superior — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, com efeitos a 31 de Janeiro de 2006, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerada do lugar que ocupa actualmente no referido quadro a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2006. — Pela Directora de Serviços, a Chefe de Divisão, *Sónia Pacheco*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Aviso n.º 2197/2006 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, com o telefone n.º 217825000, por recurso aos instrumentos de mobilidade previstos no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (requisição e transferência), pretende recrutar:

Dois técnicos superiores com licenciatura ou especialização em Urbanismo, Geografia, Engenharia, Arquitectura ou Gestão na área do ordenamento e planeamento do território;
Dois técnicos superiores com licenciatura em Direito e experiência ou especialização na área do direito do ordenamento do território e do urbanismo;
Dois assistentes administrativos.

2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

3 — Os eventuais interessados vinculados à função pública deverão, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, formalizar as suas candidaturas mediante envio do respectivo *curriculum vitae* actualizado, para a morada acima indicada, dele devendo constar:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias;
- Serviço onde exerce funções e ou o quadro de pessoal a que pertence;
- Antiguidade na função pública, carreira e categoria;

e) Quaisquer outros elementos considerados relevantes para a candidatura.

30 de Janeiro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 22/2006 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.02.04.00/OB-06.PD/A, em 2 de Fevereiro de 2006, a alteração ao Plano Director Municipal de Barrancos, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 14, de 19 de Janeiro de 2006.

2 de Fevereiro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 23/2006 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.02.05.00/01-06.PU, em 2 de Fevereiro de 2006, o Plano de Urbanização da Expansão Norte da Cidade de Beja, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2006.

3 de Fevereiro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 3962/2006 (2.ª série). — Por despachos do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 11 de Janeiro de 2006 e do presidente do Instituto da Conservação da Natureza de 25 de Janeiro de 2006:

Eduardo Filipe Fernandes Capucho Amaro, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza — transferido, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da inspecção-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

2 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Veríssimo*.

Despacho n.º 3963/2006 (2.ª série). — Por despachos do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 24 de Outubro de 2005 e do presidente do Instituto da Conservação da Natureza de 17 de Janeiro de 2006:

Susana Maria de Jesus Augusto, técnica de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza — transferida, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

2 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Veríssimo*.

Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 3964/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto da Água de 24 de Janeiro de 2006:

Cristina Maria da Palma Coelho Pessoa da Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro da ex-Direcção dos Recursos Naturais — autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, a partir de 25 de Janeiro de 2006.

3 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, por delegação, *Isabel Maria Malta*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho (extracto) n.º 3965/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do IGAPHE de 31 de Janeiro de 2006,

exarado ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Helena Beatriz e Castro Saraiva Fallé Quartin d'Assunção — reclassificada, em lugar existente no quadro, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, como técnica superior estágiária, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal dos serviços centrais deste Instituto. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ricardo Bexiga*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 199/2006. — A REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., pretende proceder à construção de uma linha de alta tensão, a 220 kV, entre Pereiros e Zêzere, nos concelhos de Alvaiázere, Ansião, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Miranda do Corvo, Penela, Tomar e Ferreira do Zêzere, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional destes concelhos, de acordo com, respectivamente, as Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 165/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 238, de 14 de Outubro de 1996, e 40/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 61, de 13 de Março de 1997, as Portarias n.ºs 6/93, de 5 de Janeiro, 850/93, de 10 de Setembro, 261/93, de 8 de Março, e 183/93, de 17 de Fevereiro, e as Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 131/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 194, de 22 de Agosto de 1996, e 126/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 257, de 7 de Novembro de 1995.

Considerando que o projecto constituirá um importante reforço na capacidade de transporte de energia no eixo Estarreja-Pereiros-Zêzere-Santarém-Carregado;

Considerando que o novo eixo de transporte de energia, pelo facto de apresentar uma grande capacidade de transporte e elevada fiabilidade, irá representar um importante acréscimo da segurança de funcionamento relativamente ao actual eixo de transporte Norte-Sul e que converge na subestação de Rio Maior;

Considerando que para a implementação do projecto não existe alternativa de traçado técnico viável em áreas não inseridas na Reserva Ecológica Nacional;

Considerando antes que para a escolha do traçado optou-se pelo aproveitamento do corredor já existente da actual linha eléctrica Pereiros-Zêzere, a 150 kV, a qual irá ser desclassificada e desmontada, pelo que os impactos negativos expectáveis com a sua construção serão, *à priori*, minimizados;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental (DIA) ao projecto do Secretário de Estado do Ambiente de 11 de Novembro de 2003, condicionada ao cumprimento das medidas de minimização propostas no estudo de impacte ambiental, bem como à implementação das medidas de minimização, plano de acompanhamento ambiental da obra e planos de monitorização descritos no parecer da comissão de avaliação, anexas à mesma DIA;

Considerando que, segundo as citadas medidas de minimização, a instalação dos estaleiros, locais de depósitos de materiais e de outras infra-estruturas necessárias não pode ser efectuada em áreas pertencentes à Reserva Ecológica Nacional ou à Reserva Agrícola Nacional (RAN);

Considerando que a disciplina constante dos Regulamentos dos Planos Directores Municipais dos Concelhos de Alvaiázere (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 249, de 27 de Outubro de 1997), Ansião (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 131, de 5 de Junho de 1996, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 11-E/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 149, de 29 de Junho de 1996), Coimbra (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 94, de 22 de Abril de 1994), Condeixa-a-Nova (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 1994), Miranda do Corvo (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 114, de 17 de Maio de 1993), Penela (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 114, de 17 de Maio de 1993), Tomar (ratificado pela Resolução do Conselho

de Ministros n.º 100/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 233, de 8 de Outubro de 1994, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 149, de 1 de Julho de 1997, pela deliberação da Assembleia Municipal de 29 de Maio de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 1998, pela deliberação da Assembleia Municipal de 23 de Abril de 1999, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 8 de Outubro de 1999, e pela deliberação da Assembleia Municipal de 29 de Setembro de 1999, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2000) e Ferreira do Zêzere (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 292, de 20 de Dezembro de 1995) não obsta à construção da linha pretendida;

Considerando o teor favorável dos pareceres das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo, condicionados ao cumprimento de todas as recomendações constantes dos pareceres das entidades consultadas no âmbito do procedimento de avaliação do impacte ambiental, bem como as medidas de minimização propostas no estudo de impacte ambiental e das medidas de minimização, plano de acompanhamento ambiental da obra e planos de monitorização anexos à DIA;

Considerando o teor dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas no âmbito do procedimento de avaliação do impacte ambiental, entre os quais o parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral quanto à utilização não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional nos concelhos de Alvaiázere, Condeixa-a-Nova, Miranda do Corvo, Penela, Ansião e Coimbra;

Considerando que deverá ser obtida autorização da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Região do Ribatejo e Oeste para utilização não agrícola de solos da RAN nos concelhos de Tomar e Ferreira do Zêzere;

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e tendo presente a delegação de competências prevista no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público do projecto de construção da linha aérea de alta tensão a 220 kV, Pereiros-Zêzere, nos concelhos de Alvaiázere, Ansião, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Miranda do Corvo, Penela, Tomar e Ferreira do Zêzere, sem prejuízo da obtenção das necessárias licenças e autorizações administrativas para a execução do projecto, condicionado ao cumprimento de todas as recomendações constantes dos pareceres das entidades consultadas no âmbito do procedimento de avaliação do impacte ambiental, bem como das medidas de minimização propostas no estudo de impacte ambiental e das medidas de minimização, plano de acompanhamento ambiental da obra e planos de monitorização anexos à DIA, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

15 de Novembro de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3966/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação, licenciado Mário Marques da Silva, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos de gestão orçamental relativos ao orçamento do meu Gabinete:

- 1) Autorizar as alterações orçamentais constantes do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;